



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PML
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço, destinado à contratação de empresa(s) para fornecimento de móveis sob medida, conforme especificações constantes no Edital e Anexos que o integram.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e a especificação constante da tabela de listagem dos itens, prevalecerão as últimas.

LOTE 01 – ALUMÍNIO					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço de Referência Un.	Preço de Referência Total
1	1,00	UN	Portão em alumínio preto, uma folha, sistema de correr, com trilho superior, fechadura com chave de segredo e batente lateral. O portão será instalado no vão de acesso a rampa e deverá seguir o mesmo padrão do portão da Imagem 01. Incluso fornecimento de materiais, fabricação e instalação. Local: Creche Espaço Primeira Infância (Rua São Francisco) Setor: Circulação	R\$ 2.159,49	R\$ 2.159,49
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				R\$ 2.159,49	

LOTE 02 – MÓVEIS COM INOX					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço de Referência Un.	Preço de Referência Total
2	1,00	UN	Armário em MDF, cor branco, com dimensões de 3,87 x 0,65 x 0,95 m (L x P x A), com portas de giro, prateleira intermediária com espessura de 20 mm e 07 gavetas de correr com corrediça simples. Puxadores tipo cava, em alumínio anodizado. Tampo em granito cor ocre, com duas cubas retangulares de inox embutidas, com dimensões de 0,60 x 0,40 x 0,20 m (L x P x A).	R\$ 7.326,06	R\$ 7.326,06



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000



			Duas prateleiras suspensas em MDF com espessura de 40 mm, cor branco, com dimensões de 0,40 x 0,55 m (L x P), para suporte do micro-ondas. Fechamentos externos em MDF com espessura de 30 mm. Fechamento de fundo em MDF com espessura de 15 mm. Incluso desmontagem e retirada do móvel existente (Imagem 03), fornecimento de materiais montagem e instalação do móvel novo. Local: Escola Municipal São Francisco – Unidade I (Rua São Francisco) Setor: Cozinha		
3	1,00	UN	Serviço de reforma de armário para retirada do acabamento de fechamento inferior, e instalação de 04 suportes de apoio em inox, com altura mínima de 12 cm (Imagem 01). Incluso fornecimento de materiais e mão de obra. Dimensões do móvel: 0,55 x 1,55 m. Local: Escola Municipal São Francisco – Unidade I (Rua São Francisco) Setor: Cozinha	R\$ 2.125,72	R\$ 2.125,72
4	1,00	UN	Serviço de reforma de armário para retirada do acabamento de fechamento inferior, e instalação de 08 suportes de apoio em inox, com altura mínima de 12 cm (Imagem 02). Dimensões do móvel: 0,56 x 2,77 m e altura de 2,65 m. Para a reforma será necessário ajustar o acabamento de fechamento superior (junto ao forro). Trocar chapa lateral 0,57 x 2,40 m e uma porta 0,50 x 2,40 m com espessura de 1,50 cm. Trocar chapa de fundo. Incluso fornecimento de materiais e mão de obra. Local: Escola Municipal São Francisco – Unidade I (Rua São Francisco) Setor: Cozinha	R\$ 1.933,27	R\$ 1.933,27
5	1,00	UN	Mesa de apoio (lateral do fogão), dimensões 0,78 x 0,90 m e altura de 0,80 m, com estrutura e tampo em inox AISI 304, e acabamento emborrachado nas bases (pés) com duas prateleiras inferiores no mesmo material, com travessas horizontais para suporte de painéis. Incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação. Local: Escola Municipal São Francisco – Unidade II (Av. Vigário Frei João) Setor: Cozinha	R\$ 4.318,99	R\$ 4.318,99
6	2,00	UN	Mesa de apoio (lateral bancada de cubas), dimensões 0,70 x 1,00 m e altura de 0,89 m, com estrutura e tampo inox AISI 304 e acabamento emborrachado nas bases (pés), com uma prateleira inferior no mesmo material, com travessas horizontais para suporte de painéis. O tampo deverá possuir desnível para	R\$ 5.244,48	R\$ 10.488,96



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000



			a área molhada. Incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação. Local: Escola Municipal São Francisco – Unidade II (Av. Vigário Frei João) Setor: Cozinha		
7	1,00	UN	Bancada em MDF com espessura de 30 mm, na cor branco com dimensões de 0,64 x 1,90 m e altura de 0,84 m, com uma prateleira inferior em MDF. Esta bancada será instalada sob uma bancada de granito existente, sem fechamento de fundo. Suportes de apoio em inox, com altura de 15 cm. Puxadores plásticos na cor cinza. Incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação. Local: Escola Municipal São Francisco – Unidade II (Av. Vigário Frei João) Setor: Refeitório	R\$ 2.935,52	R\$ 2.935,52
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				R\$ 29.128,52	

LOTE 03 – MÓVEIS EM MDF					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço de Referência Un.	Preço de Referência Total
8	1,00	CJT	Conjunto composto por: 01 Armário alto em MDF na cor areia (ref. Guararapes), com dimensões de 1,78 x 0,40 x 1,80 m (L x P x A). Com 02 portas de correr com espessura de 20 mm e 04 prateleiras com espessura de 30 mm. Fechamentos externos em MDF com espessura de 30 mm. Puxadores de alumínio anodizado modelo slim ou similar. Incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação. 01 Armário baixo em MDF na cor areia (ref. Guararapes), com dimensões de 1,20 x 0,40 x 0,73 m (L x P x A). Com duas portas de correr com espessura de 20 mm e 01 prateleira intermediária com espessura de 30 mm. Puxadores de alumínio anodizado modelo slim ou similar. Incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação. 02 Prateleiras suspensas, em MDF na cor areia (ref. Guararapes), com dimensões de 1,20 x 0,30 m (L x P) e espessura de 30 mm. Incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação. Local: Creche Espaço Primeira Infância (Rua São Francisco) Setor: Sala Direção	R\$ 5.189,29	R\$ 5.189,29
9	2,00	UN	Mesa em MDF cor areia (ref. Guararapes), com dimensões de 1,60 x 0,60 x 0,81 m (L x P x A). Com 03 gavetas de correr com corrediça	R\$ 1.974,39	R\$ 3.948,78



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000



			simples (a gaveta superior deverá dispor de sistema de fechamento com chave). 01 Passa cabo com acabamento plástico, na mesma cor do móvel. Incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação. Local: Creche Espaço Primeira Infância (Rua São Francisco) Setor: Sala Direção		
10	1,00	UN	Prateleira em MDF com espessura de 25 mm, na cor branco, com dimensões de 1,34 x 0,40 m (L x P), com pontos de fixação em paredes de alvenaria, nas laterais e fundo. Com suporte de prateleira em MDF branco com espessura de 50 mm. <u>Especificações conforme projeto</u> . Incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação. Local: Escola Municipal São Francisco – Unidade II (Av. Vigário Frei João) Setor: Despensa de alimentos	R\$ 610,50	R\$ 610,50
11	1,00	UN	Armário suspenso em MDF com espessura de 25 mm, na cor branco, com dimensões de 0,50 x 0,77 x 0,40 m (L x P x A). Fixado em parede de alvenaria, com 01 prateleira e 01 divisória intermediária. Puxador tipo cava, no próprio MDF. <u>Especificações conforme projeto</u> . Incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação. Local: Escola Municipal São Francisco – Unidade II (Av. Vigário Frei João) Setor: Despensa de alimentos	R\$ 1.119,26	R\$ 1.119,26
12	1,00	CJT	Conjunto composto por: 01 Porta de giro em MDF na cor branco, com dimensões de 0,53 x 0,55 m (L x A), com espessura de 15 mm, com quadro para fixação em armário de alvenaria. Puxador plástico na cor cinza. 02 Portas de giro em MDF na cor branco, com dimensões de 0,59 x 0,55 m (L x A), com espessura de 15 mm, com quadro para fixação em armário de alvenaria. Puxador plástico na cor cinza. 02 Portas de giro em MDF na cor branco, com dimensões de 0,57 x 0,55 m (L x A), com espessura de 15 mm, com quadro para fixação em armário de alvenaria. Puxador plástico na cor cinza. 04 Gavetas em MDF na cor branco, com dimensões de 0,46 x 0,15 m (L x A) e profundidade de 0,52 m, com corredeiras simples. Puxador plástico na cor cinza. 03 Bases em MDF na cor branco, com dimensões: * 0,53 x 0,56 m (L x P) * 0,56 x 1,17 m (L x P)	R\$ 5.901,55	R\$ 5.901,55



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000



			* 0,56 x 1,13 m (L x P) Com espessura de 15 mm, fixadas sobre base de concreto. <u>Especificações conforme projeto.</u> Local: Escola Municipal São Francisco – Unidade II (Av. Vigário Frei João) Setor: Cozinha		
13	1,00	UN	Armário em MDF na cor areia (ref. Guararapes), com dimensões de 3,23 x 0,50 x 0,95 m (L x P x A) com espessura de 30 mm. Com 04 portas de giro, com prateleira intermediária e 06 nichos centrais. Puxador de alumínio anodizado modelo slim ou similar. Incluso fornecimento de materiais montagem e instalação. Local: Escola Municipal São Francisco – Unidade II (Av. Vigário Frei João) Setor: Sala Direção	R\$ 7.693,09	R\$ 7.693,09
14	1,00	UN	Mesa em MDF no formato “L” na cor areia (ref. Guararapes), com dimensões de 1,80 + 1,45 x 0,60 x 0,75 m, com espessura de 30 mm. Com 03 gavetas de correr com corrediça simples (a gaveta superior deverá dispor de sistema de fechamento com chave). Com 02 passa cabos com acabamento plástico na mesma cor do móvel. Incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação. Local: Escola Municipal São Francisco – Unidade II (Av. Vigário Frei João) Setor: Sala Direção	R\$ 3.340,42	R\$ 3.340,42
15	1,00	UN	Armário em MDF na cor areia (ref. Guararapes), com dimensões de 1,30 x 0,40 x 2,20 m (L x P x A). Com 02 portas de correr com espessura de 20 mm e 04 prateleiras com espessura de 20 mm. Fechamentos externos em MDF com espessura de 30 mm, conforme projeto. Puxadores em alumínio anodizado modelo slim ou similar. Incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação. Local: Escola Municipal São Francisco – Unidade II (Av. Vigário Frei João) Setor: Sala Coordenação	R\$ 5.314,31	R\$ 5.314,31
16	1,00	UN	Armário em MDF no formato “L”, na cor areia (ref. Guararapes), com dimensões de 1,80 + 2,15 x 0,40 x 0,95 m (L x P x A), com espessura de 30 mm. Com 07 portas de giro e prateleira intermediária. Puxadores de alumínio anodizado, modelo slim. Incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação. Local: Escola Municipal São Francisco – Unidade II (Av. Vigário Frei João) Setor: Sala Coordenação	R\$ 10.223,71	R\$ 10.223,71
17	2,00	UN	Mesa em MDF formato “L”, na cor areia (ref. Guararapes), com dimensões de 1,60 + 1,40 x 0,60 x 0,75 m (L x P x A), com espessura de 30	R\$ 4.049,68	R\$ 8.099,36



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000



			mm. Com 03 gavetas de correr com corrediça simples (a gaveta superior deverá dispor de sistema de fechamento com chave). Com 02 passa cabos com acabamento plástico na mesma cor do móvel. Incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação. Local: Escola Municipal São Francisco – Unidade II (Av. Vigário Frei João) Setor: Sala Coordenação		
18	1,00	UN	Mesa em MDF redonda, na cor areia (ref. Guararapes), com diâmetro de 1,20 m e altura de 0,73 m, com espessura de 40 mm. Com base de sustentação central. Incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação. Local: Escola Municipal São Francisco – Unidade II (Av. Vigário Frei João) Setor: Sala Coordenação	R\$ 1.822,05	R\$ 1.822,05
19	1,00	UN	Armário em MDF na cor areia (ref. Guararapes), com dimensões de 3,60 x 0,50 x 0,95 m (L x P x A). Com 06 portas de giro (02 portas deverão dispor de sistema de fechamento com chave), 01 prateleira intermediária, 06 nichos centrais e 02 compartimentos para arquivo com sistema deslizante para pastas suspensas. Puxadores de alumínio anodizado, modelo slim. Incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação. Fechamento em MDF externo com espessura de 30 mm, divisórias com espessuras conforme projeto. Local: Escola Municipal São Francisco – Unidade II (Av. Vigário Frei João) Setor: Sala Ass. Social e Atendimento Psicológico	R\$ 9.009,02	R\$ 9.009,02
20	2,00	UN	Mesa em MDF formato “L”, na cor areia (ref. Guararapes), com dimensões de 1,60 + 1,20 x 0,60 x 0,75 m (L x P x A), com espessura de 30 mm. Com 03 gavetas de correr com corrediça simples (a gaveta superior deverá dispor de sistema de fechamento com chave). Com 02 passa cabos com acabamento plástico na mesma cor do móvel. Incluso fornecimento de materiais, montagem e mão de obra. Local: Escola Municipal São Francisco – Unidade II (Av. Vigário Frei João) Setor: Sala Ass. Social e Atendimento Psicológico	R\$ 2.834,30	R\$ 5.668,60
21	1,00	UN	Mesa em MDF na cor branco, com dimensões de 1,84 x 0,70 x 0,74 m (L x P x A), com espessura de 30 mm. Com 02 passa cabos com acabamento plástico na mesma cor do móvel. Incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação.	R\$ 1.872,66	R\$ 1.872,66



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000



			Local: Escola Municipal São Francisco – Unidade II (Av. Vigário Frei João) Setor: Sala dos Professores		
22	1,00	UN	Armário em MDF na cor branco, com dimensões de 1,76 x 0,53 x 1,00 m (L x P x A). Com 03 portas de giro e 01 prateleira intermediária. Puxadores de alumínio anodizado inteiro, tipo cava. Com tampo em granito cinza andorinha, com dimensões de 2,16 x 0,53 m (L x P). Incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação. Fechamento externo em MDF com espessura de 30 mm, e divisões internas com espessuras conforme projeto. Local: Escola Municipal São Francisco – Unidade II (Av. Vigário Frei João) Setor: Sala dos Professores	R\$ 4.273,53	R\$ 4.273,53
23	1,00	UN	Prateleira em MDF na cor branco, com dimensões de 1,50 x 0,53 m (L x P), com espessura de 2,00 cm. Com divisória de apoio em MDF de mesma espessura e cor, fixada em bancada existente. Incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação. Local: Escola Municipal São Francisco – Unidade II (Av. Vigário Frei João) Setor: Sala dos Professores	R\$ 407,00	R\$ 407,00
24	6,00	UN	Mesa em MDF cor nogal, com dimensões de 1,50 x 0,70 x 0,75 m (L x P x A), com espessura de 30 mm. Com 03 gavetas de correr, com correção simples (a gaveta superior deverá dispor de sistema de fechamento com chave). Com 01 passa cabos com acabamento plástico, na mesma cor do móvel. Incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação. Local: Prefeitura Municipal de Luzerna (Av. 16 de fevereiro) Setor: Secretaria de Educação	R\$ 2.238,52	R\$ 2.238,52
25	1,00	UN	Armário em MDF na cor nogal, com dimensões de 2,68 x 0,55 x 0,95 m (L x P x A). Com 06 portas de giro, com 02 prateleiras intermediárias e com duas divisórias (conforme Módulo 02). Apoios com pés metálicos e acabamento emborrachado. Com puxadores em alumínio anodizado, modelo slim. Incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação. Fechamento externo em MDF com espessura de 30 mm, e divisões internas com espessuras conforme projeto. Local: Prefeitura Municipal de Luzerna (Av. 16 de fevereiro) Setor: Secretaria de Educação	R\$ 4.884,04	R\$ 4.884,04
26	1,00	UN	Armário em MDF na cor nogal, com dimensões de 1,84 x 0,55 x 0,95 m (L x P x A). Com 04 portas de giro, com 01 prateleira intermediária e	R\$ 3.256,03	R\$ 3.256,03



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000



			<p>com 01 divisória (conforme Módulo 01). Puxadores em alumínio anodizado, modelo slim. Com sistema de rodízio (rodinhas). Incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação. Fechamento externo em MDF com espessura de 30 mm, e divisões internas com espessuras conforme projeto.</p> <p>Local: Prefeitura Municipal de Luzerna (Av. 16 de fevereiro) Setor: Secretaria de Educação</p>		
27	1,00	CJT	<p>Conjunto composto por: (Imagem: Móvel 01)</p> <p>02 Estantes laterais sob medida, em MDF com espessura de 18 mm. Com dimensões de 1,45 x 0,35 x 2,25 m (C x P x A). Prateleiras com espessura de 30 mm, com negativo para instalação de fita de led 4.000 K, com canaleta com difusor, conforme a "Foto 02" do detalhamento. 01 Interruptor de embutir em móveis, na cor preto. Fundo em MDF na cor Savana (ref. Guararapes) com espessura de 20 mm, com passagem para fiação entre parede e fundo. 01 Armário baixo com 04 portas de giro. Com dimensões de 1,60 x 0,35 x 0,92 (C x P x A). Com 01 prateleira intermediária interna. Cor do MDF interno do armário: Branco Liso (ref. Berneck). Cores do MDF externo: Cinza Fóssil (ref. Duratex) e Savana (ref. Guararapes). Puxadores em alumínio, modelo cava, com aplicação de fita de borda, conforme "Foto 01" do detalhamento. Dobradiças com sistema de amortecimento. Incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação.</p> <p>Local: Prefeitura Municipal de Luzerna (Av. 16 de fevereiro) Setor: Gabinete do Prefeito</p>	R\$ 10.841,87	R\$ 10.841,87
28	1,00	CJT	<p>Conjunto composto por: (Imagem: Móvel 02)</p> <p>Armário baixo nas dimensões de 2,20 x 0,55 x 0,92 m (C x P x A). Com 03 portas de giro com espessura de 18 mm. Com nicho para frigobar. Com uma prateleira interna intermediária com espessura de 30 mm. Puxadores em alumínio, modelo cava, com aplicação de fita de borda, conforme "Foto 01" do detalhamento. Cor do MDF externo: Cinza Fóssil (ref. Duratex). Cor do MDF interno: Branco Liso (ref. Berneck). Fundo em MDF 6 mm, na cor Branco Liso (ref. Berneck).</p>	R\$ 4.393,60	R\$ 4.393,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000



			Local: Prefeitura Municipal de Luzerna (Av. 16 de fevereiro) Setor: Gabinete do Prefeito		
29	1,00	UN	Mesa em MDF formato "L" conforme imagem "Móvel 03", nas dimensões de 2,50 x 1,80 x 0,70 x 0,52 x 0,78 m (C x C x P x P x A). Com armário (bancada), com uma prateleira intermediária com espessura de 30 mm, com 02 portas de correr com espessura de 18 mm, com kit e trilho sem amortecimento e com 03 gavetas com corredeira telescópica, nas dimensões de 1,70 x 0,50 x 0,72 m (C x P x A). 02 Bases com detalhe provençal, com moldura de 3,00 cm, em MDF 6 mm. Com dimensões de 0,13 x 0,13 x 0,72 m (C x P x A). Puxadores em alumínio, modelo cava, com aplicação de fita de borda, conforme "Foto 01" do detalhamento. Tampo em MDF com engrossamento de 6,00 cm cor Quartzo (ref. Guararapes). Cor do MDF externo: Cinza Fóssil (ref. Duratex). Cor do MDF interno: Branco Liso (ref. Berneck). Local: Prefeitura Municipal de Luzerna (Av. 16 de fevereiro) Setor: Gabinete do Prefeito	R\$ 6.019,94	R\$ 6.019,94
30	1,00	UN	Mesa de centro conforme imagem "Móvel 04", nas dimensões de 1,20 x 0,60 x 0,40 m (C x P x A). Estrutura em serralheria, com tubo de 0,20 x 0,20 m, com acabamento na cor preto, sendo fundo, pintura e verniz. Tampo com espessura de 30 mm. Cores do MDF: Cinza Fóssil (ref. Duratex) e Savana (ref. Guararapes). Local: Prefeitura Municipal de Luzerna (Av. 16 de fevereiro) Setor: Gabinete do Prefeito	R\$ 1.420,31	R\$ 1.420,31
31	1,00	UN	Mesa em MDF formato "U", conforme imagem "05 – ISO A", nas dimensões 2,55 x 2,45 x 1,80 x 0,55 x 0,55 x 0,60 x 0,76 m (C x C x C x P x P x P x A). Com 01 armário (bancada) conforme imagem "05 – VISTA A", com 02 portas de giro, dispendo de dobradiças com sistema de amortecimento. Com 04 gavetas com corredeira telescópica, sendo 02 gavetas para pasta suspensa. Com 01 armário (bancada) conforme imagem "05 – VISTA B", com 03 portas de giro, dispendo de dobradiças com sistema de amortecimento. Com 04 gavetas com corredeira telescópica. Incluso 13 puxadores cromados, modelo alça, com 192 mm, conforme foto de detalhamento (ref. Galla). Cores do MDF externo: Areia (ref. Guararapes) e Savana (ref. Guararapes).	R\$ 10.180,49	R\$ 10.180,49



			Cor do MDF interno: Branco Liso (ref. Berneck). Local: Prefeitura Municipal de Luzerna (Av. 16 de fevereiro) Setor: Procuradoria Jurídica		
32	1,00	UN	Mesa em MDF formato "L", na cor nogal (ref. Guararapes), com dimensões de 1,80 + 1,45 x 0,60 x 0,75 m (L x P x A). Com 03 gavetas de correr, com corrediça simples (a gaveta superior, deverá dispor de sistema de fechamento com chave). Com 02 passa cabos com acabamento em plástico, na mesma cor do móvel. Incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação. Local: Prefeitura Municipal de Luzerna (Av. 16 de fevereiro) Setor: Setor de Licitações	R\$ 3.340,42	R\$ 3.340,42
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03				R\$ 132.260,95	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 163.548,96	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos da presente contratação os que seguem:

4.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

4.1.2. Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000



- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

4.1.3. Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

4.1.4. Quanto a **Qualificação Técnica**:

- a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica, art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).
- b) **Alvará Sanitário**, expedido pelo órgão competente, federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento, dentro do prazo de validade, do local de origem da instituição e/ou empresa ou local de execução do serviço prestado;

4.1.5. **A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo IV):**

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5. DA VIGÊNCIA



5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, **sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nas quantidades, datas, horários e locais previamente determinados pelo setor municipal requisitante.**

6.1.1. **É vedada a subcontratação, no todo ou em parte do objeto licitado, devendo ser prestada exclusivamente pela proponente vencedora.**

6.2. A proponente vencedora **tem o prazo de 3 (três) dias úteis após a autorização de fornecimento,** para efetuar a conferência das medidas in loco, conforme os projetos em anexo nesse edital.

6.2.1. A visita deverá ser previamente agendada com o setor de Consultoria Técnica.

6.2.2. As definições dos móveis aprovadas pelo servidor designado para tal fim, tais como: cores, tecidos, tamanhos, modelos, materiais metálicos e de ferragens, pés, puxadores, vidraçarias, pedras e etc., devem ser reduzidos a termo e anexado aos autos do processo licitatório.

6.2.3. Não serão permitidos ajustes/adequação de projeto, salvo em casos estritamente necessários devido a obstáculos do prédio ou outro problema técnico que torne inviável ou inexecutável a execução projetada pela administração, dos quais serão reduzidos a termo e anexo ao processo licitatório.

6.2.4. As adequações/ajustes de projeto necessárias não podem ultrapassar os valores ofertados pela proponente vencedora.

6.2.5. A proponente vencedora deverá fornecer o objeto licitado, de acordo com às especificações do Termo de Referência e conferência de medidas, dentro do **prazo máximo de 45 dias corridos,** após a emissão de autorização de fornecimento a ser emitida pelo ente municipal.

6.3. A proponente vencedora deverá agendar com o Setor de Consultoria Técnica, **com no mínimo 3 (três) dias de antecedência,** a entrega e instalação dos móveis.

6.4. Os móveis deverão ser confeccionados e montados de acordo com os projetos anexos deste edital, junto ao ambiente correspondente e indicado pelos responsáveis.

6.5. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral. O material entregue deverá ser idêntico ao da amostra aprovada.**

6.6. **A garantia do objeto deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.**

6.6.1. O prazo de garantia total e irrestrita será de **1 (um) ano** contra defeitos de fabricação e para reposição de peças, contados do recebimento definitivo. Para cobertura da garantia, deverá ser utilizada assistência técnica autorizada do fabricante, com o fornecimento integral de peças, componentes e mão-de-obra, sem qualquer custo adicional aos apresentados na proposta de preços.

6.6.2. **Caso a garantia prestada pelo fabricante seja menor que 1 (um) ano, o fornecedor dos produtos ou serviços será responsável pela garantia mínima, sem quaisquer ônus adicionais, independente de declaração expressa.**

6.7. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000



6.7.1. Os materiais fornecidos deverão ser de **primeira qualidade** e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, sendo que, no caso das peças, ferragens e acessórios utilizados na montagem, deverão apresentar as características originais do fabricante quando aplicável, sendo que não serão aceitos produtos clonados, reciclados, recondicionados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

6.7.2. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, **entregar produtos** que possuam selo **INMETRO** e tenham sido **fabricados dentro dos padrões ABNT**, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

6.8. Na **execução dos serviços** deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas legais vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

6.9. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive às de segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos objetos licitados.

6.10. A proponente vencedora, que for executar serviços ao município, fica responsável por deixar o local limpo e organizado após a conclusão destes, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar.

6.11. **A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.**

6.12. A proponente vencedora levará em consideração as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

6.12.1. A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

6.12.2. **Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.**

6.13. Caberá exclusivamente à empresa vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

6.14. A proponente vencedora deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.

6.15. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

6.16. Caberá à proponente vencedora, fornecer às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, e equipamentos, necessários à execução dos serviços ora contratados, sendo que se responsabilizará por todos os materiais, acessórios, peças, equipamentos, insumos e outros que se façam necessários à ordem do fornecimento, sem ônus para o município.

6.16.1. O município não cederá pessoal, ferramenta ou qualquer outro equipamento necessário à realização dos serviços prestados;



6.17. Não haverá interrupção das atividades internas da edificação, portanto todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos, caso haja, por conta da futura contratada.

6.18. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

6.19. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.19.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

6.20. A proponente vencedora deverá fornecer o objeto deste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor municipal competente.

6.21. A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros na execução do objeto contratado.

6.22. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

6.23. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

6.24. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. Cabe ao Município:

7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência;

7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



7.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.11. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.12. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Cabe à Proponente Vencedora:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Detentora da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.8. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

7.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.11. Quando solicitado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000



7.2.13. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.

7.2.14. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.23. Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.24. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.3. Em relação aos impactos ambientais, **cabará à futura contratada** ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais e materiais fornecidos:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- b) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.



- g) Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração e/ou aquisição da matéria-prima e/ou produto até a destinação final de materiais e resíduos da execução da demanda.

7.4. Da Subcontratação:

7.4.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte do objeto licitado, **devendo ser prestada exclusivamente pela proponente vencedora.**

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente:**

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços;**
b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras.**

8.1.2. **Definitivamente:** até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços;**
c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras.**

8.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

8.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

8.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.5. **A Proponente Vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue e o refazimento dos serviços prestados, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.**

8.5.1. **O fornecimento de produtos/serviços de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

8.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.



8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.10. Responsável pelo recebimento e gestão do Contrato

8.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.10.2. A **fiscalização** do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Juliana Corbani

E-mails: engenharia@luzerna.sc.gov.br

Fone: (49)3551-4773

8.10.3. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

8.10.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.10.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.11. A **Gestão** da presente Contratação ficará a cargo do Prefeito, o **Sr. Juliano Schneider**, ou quem o substituir.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

9.1.1. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

9.1.2. QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

9.1.3. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR**, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

9.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.



9.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

9.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

9.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2024 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2024 do município de Luzerna/SC**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

9.4. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

9.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

9.6. Os preços não serão reajustados.

9.7. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas provenientes da execução do Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):

- 02.001.04.122.2001.2202 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 03.001.04.122.3001.2302 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
- 04.008.15.451.4001.2408 - Manutenção e conservação de prédios públicos
- 05.001.10.301.5001.2502 - Manutenção do bloco da Atenção Básica
- 05.001.10.304.5001.2505 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
- 06.001.08.244.6001.2603 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
- 06.001.08.244.6001.2606 - Manutenção da Assistência Social
- 07.001.12.365.7001.2709 - Manutenção da Educação – Infantil
- 07.001.12.361.7001.2711 - Manutenção da Educação – Fundamental
- 07.003.13.392.7040.2740 - Manutenção da Cultura
- 08.001.20.606.8001.2802 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas

Fonte (s):

- 1.500.0000.00 - Recursos de Impostos e transf. de impostos.
- 1.500.1001.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Educação
- 1.500.1002.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Saúde